

REGULAMENTO DA CAMPANHA: ANIVERSÁRIO CAIXA 163 ANOS – JANEIRO DE 2024

1. Realizadora da Campanha

1.1. A Campanha “**ANIVERSÁRIO CAIXA 163 ANOS – JANEIRO DE 2024**” (“Campanha”) é realizada pela **TAM LINHAS AÉREAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60, e **PRISMAH FIDELIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.549.589/0001-11, e pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, simplesmente “**CAIXA**”, em conjunto denominadas “**Promotoras**”.

2. Mecânica da Campanha

2.1. A Campanha consiste na concessão de **até 163% (cento e sessenta e três por cento)** de Pontos Extras **para os primeiros 30.000 (trinta mil) pontos** que forem transferidos de um ou de mais cartões de crédito da CAIXA para o programa LATAM Pass entre **às 0h do dia 12 de janeiro de 2024 até às 2h do dia 13 de janeiro de 2024**, horário oficial de Brasília, de acordo com a Categoria Elite do Cliente no programa LATAM Pass, conforme a seguinte tabela:

PONTOS EXTRAS LATAM PASS		
CATEGORIA ELITE DO LATAM PASS	LATAM	50% sobre os pontos transferidos
	GOLD	60% sobre os pontos transferidos
	GOLD PLUS	80% sobre os pontos transferidos
	PLATINUM	80% sobre os pontos transferidos
	BLACK	133% sobre os pontos transferidos
	BLACK SIGNATURE	133% sobre os pontos transferidos

2.2. Clientes que possuírem Clube LATAM Pass terão direito a um adicional de 30% (trinta por cento) de Pontos Extras sobre os pontos transferidos, desde que observadas as regras do item 2.1 deste Regulamento.

2.3. Os Pontos Extras desta Campanha serão creditados na conta do Cliente no Programa LATAM Pass até o dia 12 de fevereiro de 2024. Em caso dos pontos não serem creditados até esta data, o Cliente deverá entrar em contato através do site <https://helpdesk.latam.com/hc/pt-br> ou por telefone 4002-5700 (capitais) e 0300-570-5700 (demais regiões).

2.4. Os Pontos transferidos e/ou acumulados e os Pontos Extras nesta Campanha terão validade de 24 (vinte e quatro) meses.

2.5. Para participar da Campanha, o Cliente deverá acessar o site divulgado por e-mail e/ou outros canais de comunicação e clicar no dispositivo da Campanha https://latampass.latam.com/pt_br/promocao/caixa-pontos-extras, para realizar o cadastro na Campanha e aceitar o regulamento, **antes da solicitação da transferência**, para que os pontos transferidos e acumulados sejam bonificados. Os Clientes que não efetuarem o cadastro na Campanha, antes da transferência dos pontos, não serão elegíveis.

2.5.1. Ao efetuar o cadastro, o Cliente receberá uma mensagem de confirmação, na tela da Campanha, que indicará o número LATAM Pass digitado, bem como a data e o horário do cadastro. Recomendamos que o Cliente efetue a impressão da tela de confirmação. As Promotoras não se responsabilizam por eventual incorreção no momento do cadastro na Campanha.

2.6. Esta Campanha não é cumulativa com nenhuma outra campanha vigente no Programa LATAM Pass, sendo que, havendo duas ou mais campanhas ativas, será válida a Campanha mais vantajosa ao Cliente.

2.7. A Campanha não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

3. Clientes

3.1. A participação nesta Campanha é voluntária e gratuita, disponível aos Clientes portadores dos cartões de crédito da CAIXA, participantes do Programa Pontos CAIXA, que tenham cadastro no Programa LATAM Pass.

4. Disposições gerais

4.1. Ao realizar a transferência os Clientes declaram que leram e concordaram com o regulamento da Campanha.

4.2. As Promotoras não serão responsáveis por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

4.3. Para verificar as condições de acúmulo e transferências de Pontos, entre em contato com a Central de Atendimento da Caixa Econômica Federal.

4.4. Serão anuladas as operações de fraude, tentativa de fraude, abuso, ou, ainda, de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisição de Pontos, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.5. As Promotoras se reservam o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.6. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.7. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do Cliente residente no Brasil ou o foro da comarca de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou da Campanha.
